

LEI Nº 247

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, passam a ser fixados da seguinte maneira:

<u>CARGOS:</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS:</u>
Secretário.....	960.000.-
Encarregado do Serv. de Conatabilidade....	960.000
Chefe do Serv da Fazenda.....	960.000
Tesoureiro.....	960.000
Aux. do Serv. da Fazenda.....	600.000
Fiscal Geral.....	600.000
Prof. Rural do ensino primário, padrão "A"	180.000
" " " " " "B"	240.000
" " " " " "C"	300.000
Encarregado do Serv. de Educação.....	360.000
" " de Água e Esgotos	360.000
Operário para o Serv. de Limpeza Pública.	360.000
Motorista.....	1.080.000
Encarregado do jardim público.....	360.000

Art. 2º - O pessoal diarista receberá por tabela a ser organizada por decreto.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por dotações próprias que serao incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 29 de novembro de 1966.

Mário Silveira
Mário Silveira
Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Maria Benedita de Sousa * Secretária.